



DECRETO Nº 3.259, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 16, inciso I da Lei Municipal nº 3.072/2021".

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R\$ 66.746,98 (Sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 22 – Fundação Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária: 001 – Fundação Municipal de Cultura
Funcional Programática: 13.392.0019

Atividade: 2.105 – Apoio e Realização de Eventos Culturais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R\$ 55.000,00

Órgão: 18 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.303.0014
Atividade: 2.083 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 02380023 – Assistência Farmacêutica - Coronavírus (COVID-19) - SCTIE - Portaria 3617
Valor: R\$ 11.746,98



Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo

Gabinete Prefeito

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2022 por conta de Recursos Ordinários na importância de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) e de Recursos Assistência Farmacêutica - Coronavírus SCTIE - Portaria 3617 na importância de R\$ 11.746,98(Onze mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos), totalizando a importância de R\$ 66.746,98 (Sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 29 de Junho de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO